



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 031/2017

PROCESSO: 00004/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS, MATERIAL
HOSPITALAR E CORRELATOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA PRO-SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **11.422.700/0001-90**, com sede à **Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio D'Abadia, ESTADO DE GOIÁS**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **266.485.711-87**, residente e domiciliado nesta cidade e a **EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ nº **21.297.758/0001-03**, com endereço à **ÁREA ADE CONJUNTO 13, Nº 14, LOTE 14, SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL**, neste ato representada por **LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES**, inscrito no CPF nº **701.338.961-70**, ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 001/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A CONTRATADA se compromete a fornecer , conforme descrito no Processo 00005/2017, como segue tabela abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	AGULHAS 0,70 X 30 CX	SR	5,00	UN	5,95	29,75
01/12	ALGODÃO ORTOPÉDICO CX	ORTOFEN	2,00	UN	4,04	8,08
01/18	AMITRIPITILINA 25MG C/100CRP	TEUTO	8,00	UN	3,84	30,72
01/21	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG C/500 COMP	GEOLAB	5,00	UN	14,29	71,45
01/34	BROMAZEPAN 6MG C/100CRP	TEUTO	12,00	UN	7,35	88,20
01/37	CAPTOPRIL 25MG C/750COMP	MEDQUIMIC A	10,00	UN	14,63	146,30
01/39	CARBAMAZEPINA 200MG C/100CRP	TEUTO	8,00	UN	8,25	66,00
01/44	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1JR	BLAU	20,00	UN	66,69	1.333,80
01/47	CLONAZEPAN 2MG C/200CRP	GEOLAB	8,00	UN	10,39	83,12
01/50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 26MG C/500CRP CX	TEUTO	8,00	UN	33,75	270,00
01/60	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	NATULAB	3,00	UN	57,95	173,85
01/63	DIAZEPAN 5MG/2ML INJETÁVEL 50AMPOLAS	SANTISA	3,00	UN	35,25	105,75
01/66	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	30,00	UN	38,90	1.167,00
01/80	FIO AGULHADO DE NYLON Nº 2 CX	PROCARE	1,00	UN	25,99	25,99
01/81	FIO AGULHADO DE NYLON Nº 3 CX	PROCARE	1,00	UN	25,99	25,99
01/82	FIO AGULHADO DE NYLON Nº 4 CX	PROCARE	1,00	UN	25,99	25,99
01/83	FIO AGULHADO DE NYLON Nº 5 CX	PROCARE	1,00	UN	25,99	25,99
01/85	FITA TESTE PARA ESTERELIZAÇÃO BOWDICK CX	SYSPACK	2,00	UN	267,00	534,00
01/88	FLUOXETINA 20MG C/200CRP	TEUTO	8,00	UN	10,80	86,40
01/89	FUROSEMIDA 40MG C/50COMP	HIPOLABOR	10,00	UN	17,98	179,80
01/90	GASES ROLOS	BIOTEXTIL	20,00	UN	18,00	360,00
01/102	IBUPROFENO GTS	NATULAB	10,00	UN	1,21	12,10
01/107	LORATADINA 10MG COMP	GEOLAB	8,00	UN	29,99	239,92
01/118	MALHA TUBULAR 6 CX	POLAR FIX	1,00	UN	2,54	2,54
01/119	MALHA TUBULAR 8 CX	POLAR FIX	1,00	UN	3,18	3,18
01/131	MICROPORÉ 10cm X 4,5cm	CIEX	2,00	UN	4,05	8,10
01/132	MORFINA 10MG INJETÁVEL COM 50 AMPOLA	HIPOLABOR	2,00	UN	97,50	195,00
01/137	NISTATINA CREME	TEUTO	6,00	UN	210,00	1.260,00
01/138	OMEPRAZOL 20MG COM 560 CPR	GEOLAB	4,00	UN	27,29	109,16
01/142	PARACETAMOL GTS 10ML	NATULAB	25,00	UN	0,56	14,00
01/143	PAROXETINA 20 MG C/200CRP CX	CRISTALIA	10,00	UN	38,40	384,00
01/145	PIROXICAM 20MG C/500CRP	PRATI	5,00	UN	40,00	200,00
01/147	PREDNISONA 20MG C/500CRP	CRISTALIA	5,00	UN	141,99	709,95
01/148	PREDNISONA 5MG C/500CRP	VITAPAM	5,00	UN	42,35	211,75
01/151	RANITIDINA 150MG COM 500CPR	MEDQUIMIC A	4,00	UN	39,79	159,16
01/166	SONDA DE ASPIRAÇÃO NASOGÁSTRICA CURTA/LONGA Nº 16	MEDSONDA	1,00	UN	69,56	69,56
01/170	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	5,00	UN	27,49	137,45
01/176	SULFADIAZINA DE PRATA CX	PRATI	2,00	UN	179,25	358,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						8.912,55

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de **R\$ 8.912,55 (oito mil e novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 8.912,55 (oito mil e novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.2.005.3.3.90.30	R\$ 8.912,55

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, fornecido, será faturado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.2.005.3.3.90.30	R\$ 8.912,55

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 18 de Maio de 2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF